



Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí  
CNPJ: 04.376.371/0001-23

Publicado no  
Mural do FAPSPMG  
24/11/22  
Wagner Medeiros de Souza  
Superintendente Admin.  
Financeira e Contábil  
Decreto: 11 722/2021

### ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro de 2022, reuniram-se nas dependências do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, sediada a Avenida Espírito Santo, 70 – Centro, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, a Presidente Executiva do instituto Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, os membros do Comitê de Investimentos Roberto Cristóvão de Oliveira, Antonio Marcos Pirovani Machado e Wagner Medeiros de Souza em contato Home Office com a empresa de Consultoria Financeira representada pelo Sr.º Marcos Almeida, economista. Iniciando à reunião a Presidente do FAPS passou a palavra para o Sr. Marcos Almeida que apresentou aos conselheiros os relatórios sobre a situação no mercado financeiro nacional e mundial e suas tendências e APR's do FAPS do mês de outubro de 2022, explanou sobre os investimentos nas carteiras de investimentos frente ao cumprimento da meta atuarial do ano de 2022, onde os conselheiros analisaram as situações acima relatadas e aprovaram. Dando continuidade à reunião a Presidente Executiva do FAPS Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes apresentou a elaboração da Política de Investimentos para o exercício de 2023, onde propõe atingir a meta de rentabilidade real mínima de 4,58% (quatro vírgula cinqüenta e oito por cento) a.a. e mais variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e alocação objetivo e os limites de aplicação do Patrimônio Líquido em cada um dos segmentos definidos pela Resolução n.º 3.922/10 e suas alterações, com intuito de determinar a alocação, estratégia em 100% (cem por cento) Títulos Públicos – Referenciado (Art. 7º, I, “a”) alocação objetivo de 10% (dez por cento), Fundos 100% (cem por cento) Títulos Públicos – Referenciado (Art. 7º, I, “b”) alocação objetivo de 50% (cinquenta por cento), em Fundos de Renda Fixa (Art. 7º, IV, “a”) alocação objetivo de 20% (vinte por cento), Fundos de Ações (Art. 8º, II, “a”) 15% (quinze por cento), Fundos Multimercado (Art. 8º, III) alocação objetivo de 3% (três por cento), Ações - BDR Nível I (Art. 9º A, III) alocação objetivo de 2% (dois por cento). Os conselheiros analisaram e aprovaram por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se presente ata que vai assinada por todos, com formulação de resolução assinada pelo Presidente do Comitê de Investimentos.